

História da representação política no Conama

Gustavo Trindade

CONAMA

25/10/2023

Evolução da Composição do CONAMA

1ª Fase - 1983 – 1990 → 29 Conselheiros

SETORES	SEGMENTOS	1983	
		Número	%
Governamental	Governo federal	14	48,3
	Estados	4	13,8
	Municípios	-	-
Setor produtivo	Entidades empresariais	3	10,3
	ONGs e/ou associações civis	3	
	Sindical	4	
Não governamental (exceto entidades empresariais)	Acadêmico	1	
	Comunidades indígenas/tradicionais	-	
	Conselheiros honorários	-	27,6
Outros – sem direito a voto	Câmara dos Deputados	-	-
	Ministério Público (federal e estadual)	-	-
TOTAL		29	100

98 Resoluções Aprovadas

Destques

- 1984 – Regimento Interno
- 1985 – CONAMA 01/05 - licenc. estadual
- 1986 – 30 Resoluções aprovadas
- 1986 – CONAMA 01/86
- 1986 – CONAMA 26/86 - Cria Câmaras Técnicas.
- 1986 – CONAMA 18/86 - Programa Nacional de Controle da Poluição por Veículos Automotores – PROCONV-
- 1987 – CONAMA 09/87 - Aud. Públicas.

Evolução da Composição do CONAMA

2ª Fase - 1990 – 1999 → 67 Conselheiros

SETORES	SEGMENTOS	1990	
		Número	%
Governamental	Governo federal	23	34,3
	Estados	27	40,3
	Municípios	1	1,5
Setor produtivo	Entidades empresariais	4	6
	ONGs e/ou associações civis	8	
	Sindical	4	
Não governamental (exceto entidades empresariais)	Acadêmico	-	17,9
	Comunidades indígenas/tradicionais	-	
	Conselheiros honorários	-	
Outros – sem direito a voto	Câmara dos Deputados	-	-
	Ministério Público (federal e estadual)	-	-
TOTAL		67	100

151 Resoluções Aprovadas

Destaques

1990 - CONAMA 01/90 - ruído

1990 - CONAMA 09 e 10/90 - licen. mineração

1991 - julgamentos de Recursos Adm. -AI

1992 – nenhuma Resolução publicada

1994 – 37 Resoluções aprovadas (14 mata atlântica)

1995 – alteração das Câmaras Técnicas

1997 – inicia-se a numeração sequencial

1997 - CONAMA 237/91

Evolução da Composição do CONAMA

3ª Fase - 1999 – 2001 → 72 Conselheiros

SETORES	SEGMENTOS	1999	
		Número	%
Governamental	Governo federal	28	38,9
	Estados	27	37,5
	Municípios	1	1,4
Setor produtivo	Entidades empresariais	4	5,5
	ONGs e/ou associações civis	8	
	Sindical	4	
Não governamental (exceto entidades empresariais)	Acadêmico	-	16,7
	Comunidades indígenas/tradicionais	-	
	Conselheiros honorários	-	
	Câmara dos Deputados	-	
Outros – sem direito a voto	Ministério Público (federal e estadual)	-	
	TOTAL	72	100

27 Resoluções Aprovadas

Destaques

**1999 – CONAMA 257 e 258
(baterias e pneus -
responsabilidade pós consumo)**

**2000 – 10 Res. e 10 Moções
aprovadas**

Evolução da Composição do CONAMA

4ª Fase - 2001 – 2010 → 101 Conselheiros

2001

GOV. FED – 36 - Conselheiros – 35,6%

GOV. EST. – 27 Conselheiros – 26,7%

GOV. MUN – 8 Conselheiros – 7,9%

Setor Empresarial – 8 Conselheiros - 7,9%

Sociedade Civil: 21 Conselheiros - 20,7%

(13) ONGs ambientalistas

(1) Sindicatos/CONTAG/ABES/SBPC/FBCN/populações tradicionais/populações indígenas/Policias Militares

Conselheiro Honorário – 1 – 0,99%

4 Convidados – MPF, MPE, CMA da Câmara e CMA Senado Federal

TOTAL – 101 Conselheiros

125 Resoluções Aprovadas

Destques

2002– CONAMA 302/302 (Apps)

2003 – alteração Câmaras Técnicas

2005 – CONAMA 357 (classificação dos corpos de água e condições e padrões de lançamento de efluente)

2006 – CONAMA 369 (Apps)

2006 - CONAMA 382 (limites emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas)

Evolução da Composição do CONAMA

5ª Fase - 2010 – 2019 → 108 Conselheiros

SETORES	SEGMENTOS	2010	
		Número	%
Governamental	Governo federal	39	36,1
	Estados	27	25
	Municípios	8	7,4
Setor produtivo	Entidades empresariais	8	7,4
	ONGs e/ou associações civis	15	
	Sindical	4	
Não governamental (exceto entidades empresariais)	Acadêmico	1	21,3
	Comunidades indígenas/tradicionais	2	
	Conselheiros honorários	1	
	Câmara dos Deputados	1	
Outros – sem direito a voto	Ministério Público (federal e estadual)	2	2,8
	TOTAL	108	100

72 Resoluções Aprovadas

Destaques

2010 – CONAMA 428 (entorno de Ucs)

2012 – 19 Resoluções aprovadas (12 restinga - MA)

2013 – 5 Resoluções aprovadas

2016 – 1 Resolução técnica + 4 calendário

Evolução da Composição do CONAMA

5ª Fase - 2010 – 2019 – Pesquisa IPEA 2011

O quadro síntese, a seguir, destaca os principais atributos que constituem o perfil dos conselheiros do Conama:

Gênero	Majoria masculina (75%).
Cor/raça	Majoria branca (86%).
Escolaridade	Majoria (94%) com, pelo menos, ensino superior completo, sendo que 71% possuem pós-graduação.
Religião ou culto	46% de católicos; 11% declararam não possuir religião e o restante está pulverizado em uma ampla gama de religiões ou cultos (12 no total).
Faixa etária	Majoria (68%) entre 41 e 60 anos de idade.
Renda mensal média familiar	Elevada – um terço com renda acima de R\$ 12 mil, um terço com renda entre R\$ 8 e R\$ 12 mil.
Tempo no conselho	Um terço está entre um e três anos no Conama, 23% com menos de um ano e 20% está no conselho há mais de sete anos.
Participação em outros conselhos	A maioria (64%) participa de outros conselhos, com predomínio de conselhos estaduais.

Relatório de Pesquisa

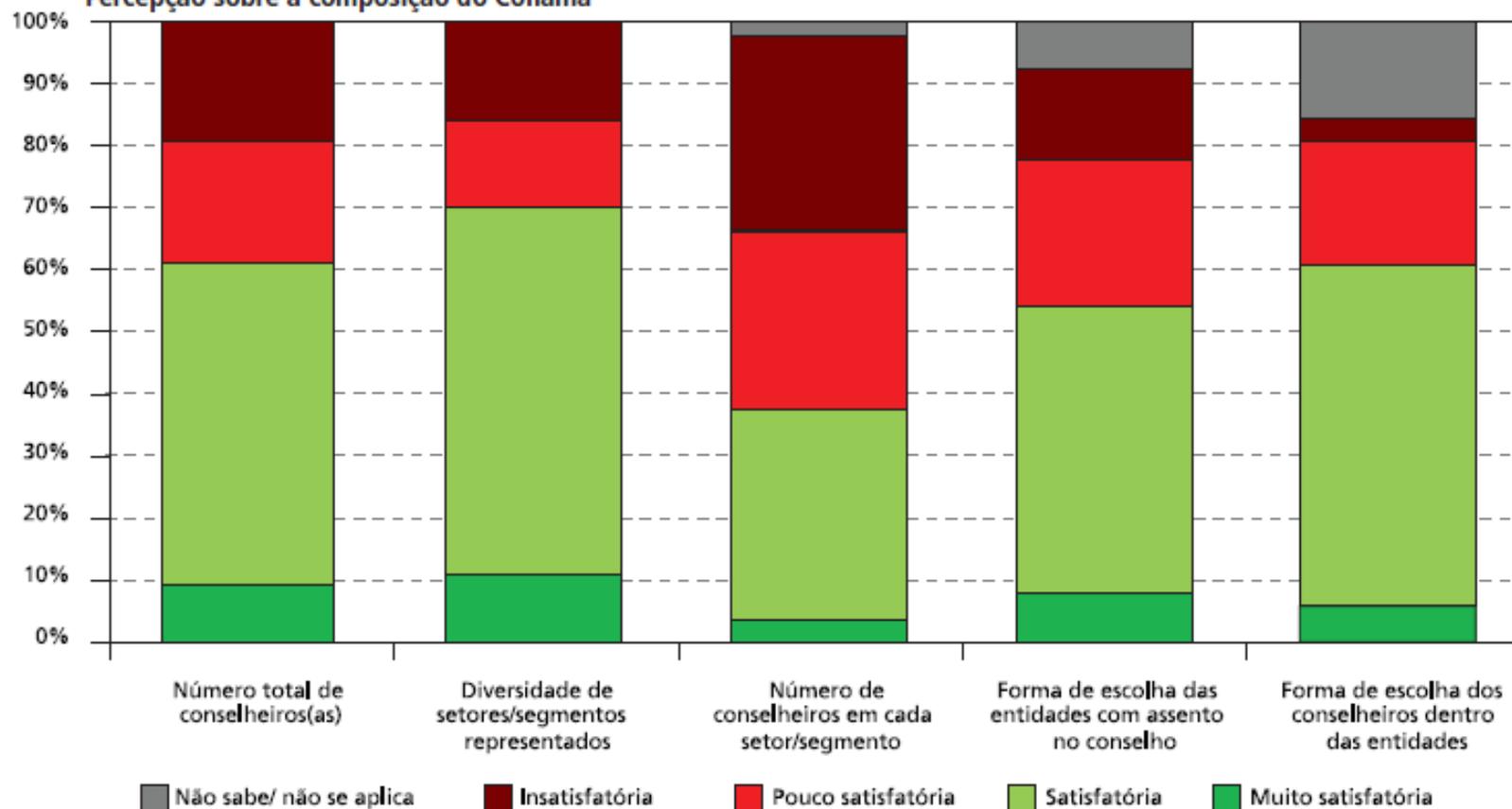
Processo Político e Decisório no
Âmbito do Conselho Nacional do
Meio Ambiente (Conama)

Relatório 1
O Conama na Visão dos seus Conselheiros



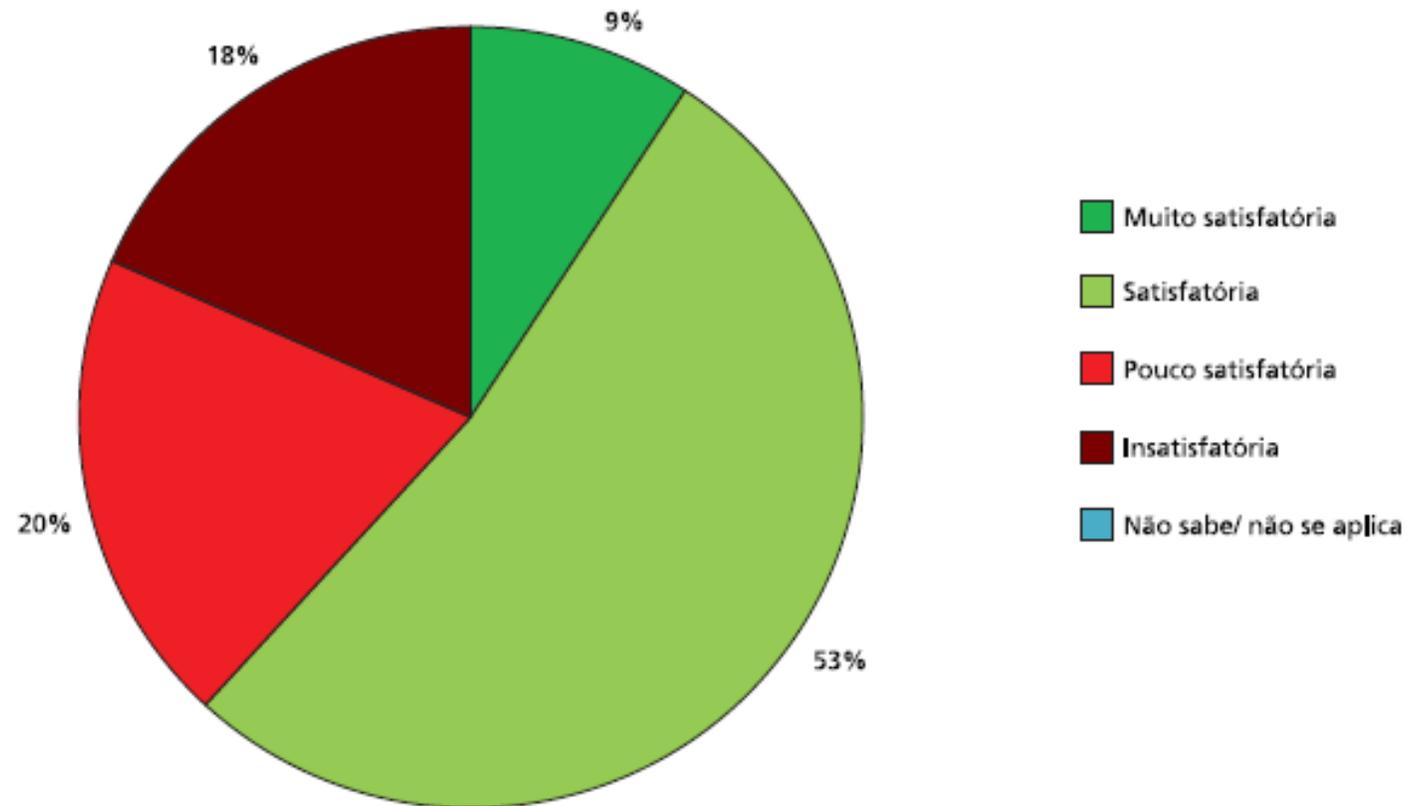
5ª Fase - 2010 – 2019 – Pesquisa IPEA 2011

Gráfico 13
Percepção sobre a composição do Conama



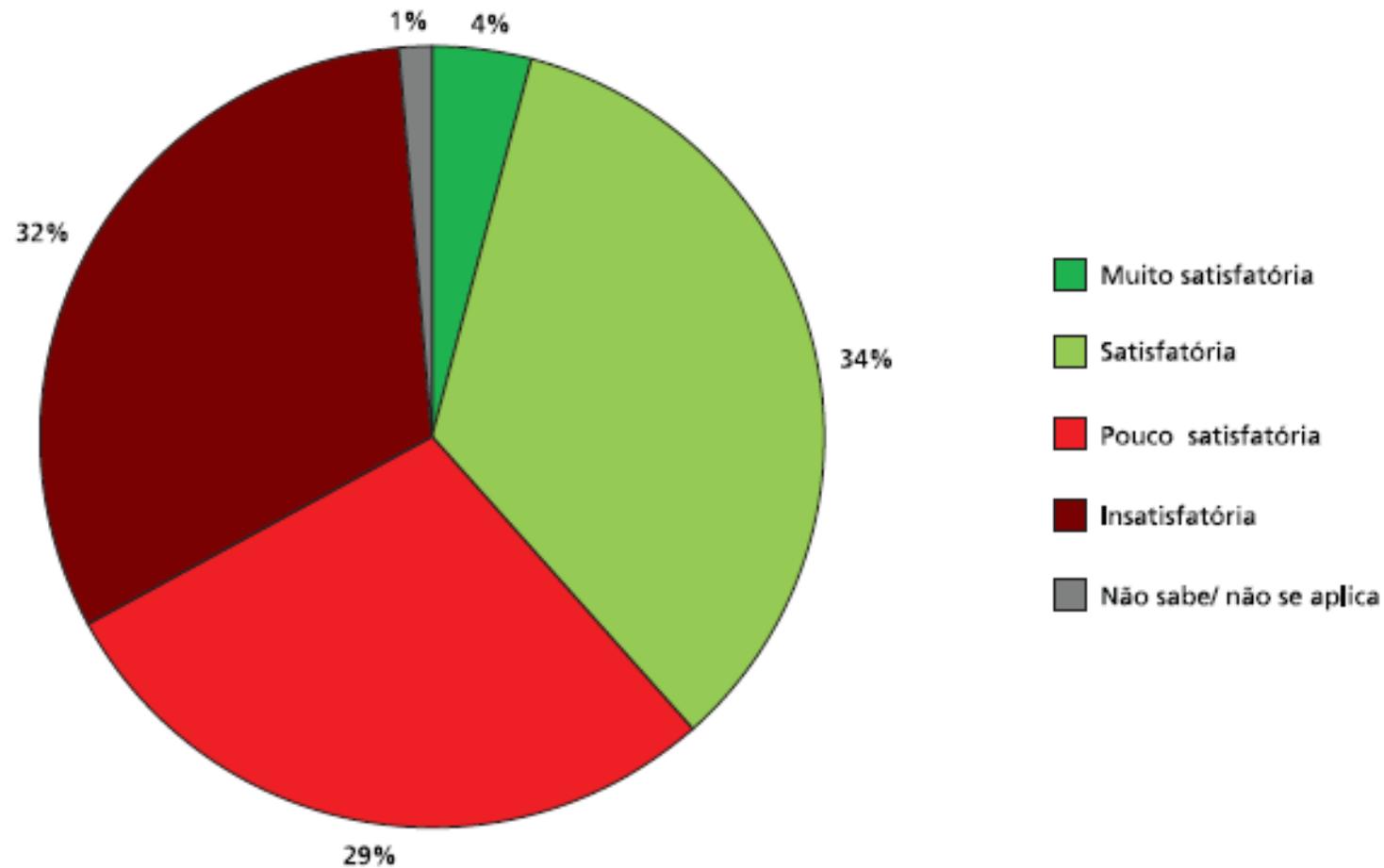
5ª Fase - 2010 – 2019 – Pesquisa IPEA 2011

Gráfico 14
Número total de conselheiros no Conama

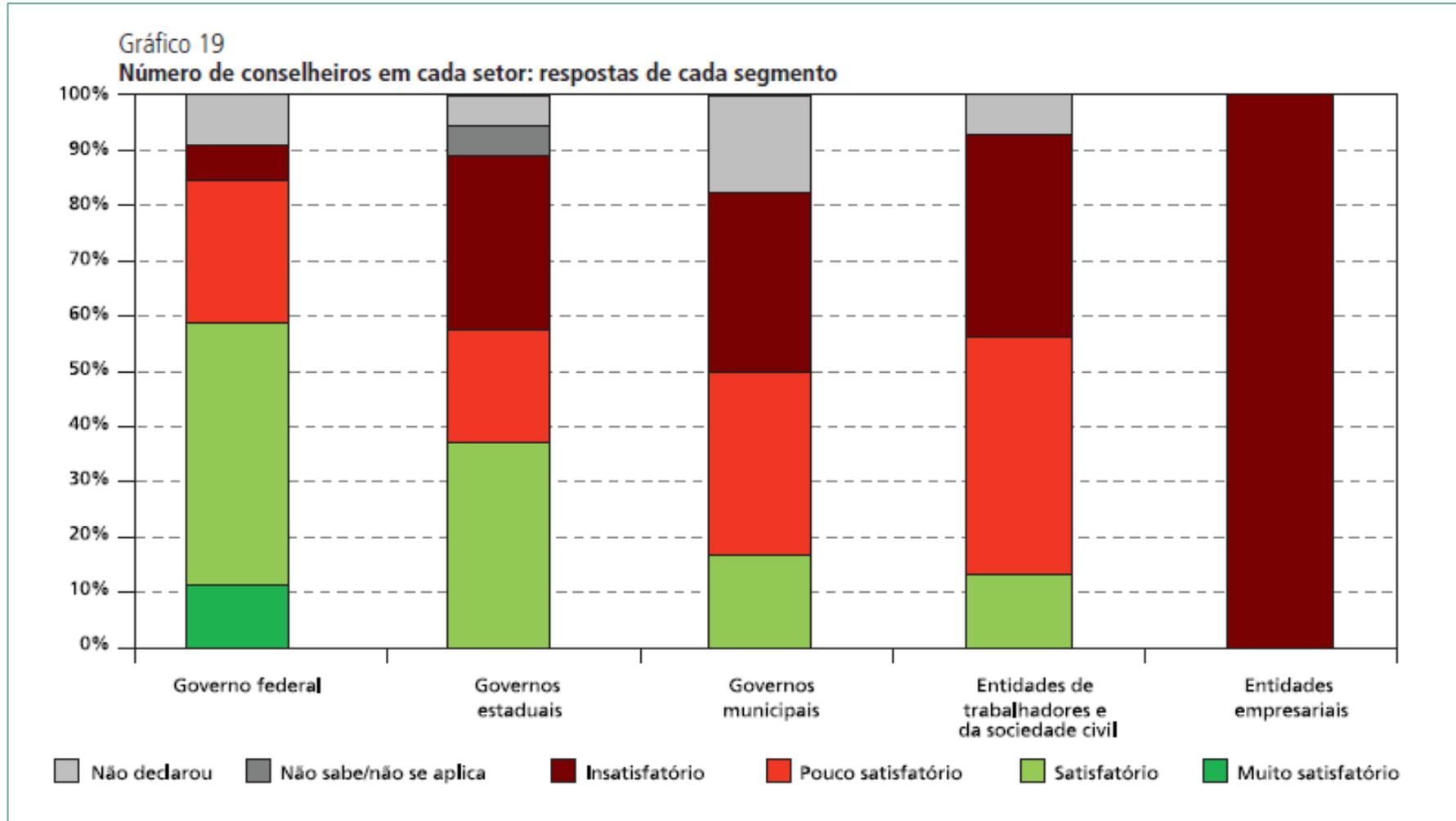


5ª Fase - 2010 – 2019 – Pesquisa IPEA 2011

Gráfico 18
Número de conselheiros em cada setor



5ª Fase - 2010 – 2019 – Pesquisa IPEA 2011



Evolução da Composição do CONAMA

6ª Fase - 2019 – 2022 → 23/36 Conselheiros

DEZ/2021 – STF
Suspende efeitos do Decreto de 2019

2019		2022	
Governamental - 17	União – 10 Estados – 5 Municípios - 2	Governamental - 17	União – 12 Estados – 9 Municípios - 2
ONGs – 4		ONGs – 8	
Setor Empresarial - 2		Setor Empresarial - 5	
	Total – 23 membros		Total - 36 membros

11 Resoluções Aprovadas

Destques

2019 – 1 Resolução

2020 – CONAMA 500 (revoga Resoluções)

STF declara inconstitucional a revogação das Res. CONAMA 284/2001, 302/2002, 303/2022.

2021 – 3 Resoluções aprovadas

2022 – 0 Resolução aprovada

STF decide pela Inconstitucionalidade do Decreto Federal nº 9.806/2019, que alterava a composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), reduzindo seu número de membros e alterando sua pluralidade participativa

23/05/2023 - 14:02

Na última semana, no âmbito de Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF 623), o Supremo Tribunal Federal determinou, em unanimidade, a inconstitucionalidade do Decreto Federal nº 9.806, de 29 de maio de 2019, cujo teor alterava a composição do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

O referido Decreto, publicado pelo então presidente Jair Bolsonaro, reduzia a composição do CONAMA de 96 para 23 conselheiros. Com a alteração, destaca-se que a sociedade civil, anteriormente com 22 cadeiras, passou a compor apenas 4 cadeiras, além da extinção de assentos então reservados ao Ministério Público Federal e aos Ministérios Públicos Estaduais, que exerciam papel de acompanhamento e fiscalizatório, sem direito a voto, junto ao Conselho.

Desde 2021, por determinação da relatora do caso, a ministra Rosa Weber, os efeitos do decreto já estavam suspensos. Já em fevereiro deste ano o Governo Federal, agora conduzido pelo Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, publicou o Decreto nº 11.417/2023, revogando Decreto nº 9.806/2019, ampliando a número total de membros do conselho a 114 e restabelecendo as 22 cadeiras à sociedade civil, bem como as cadeiras de conselheiros convidados, sem direito a voto, a um representante do MPF e um representante dos Ministérios Públicos Estaduais, indicado pelo Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPGE).

Não obstante a não vigência do Decreto 9.806/2019, o caso foi concluído pelo STF a fim de, conforme voto da Ministra Rosa Weber, “proporcionar a fixação de interpretação, com eficácia erga omnes e efeito vinculante, que forneça adequado direcionamento, aos demais Poderes da República, quanto à composição de órgãos deliberativos de caráter decisório”. Ainda conforme a relatora: “A governança ambiental exercida pelo CONAMA deve ser a expressão da democracia enquanto método de processamento dos conflitos. A sua composição e estrutura hão de refletir a interação e arranjo dos diferentes setores sociais e governamentais. Para tanto, necessária uma organização procedimental que potencialize a participação marcada pela pluralidade e pela igualdade política, bem como a real capacidade de influência dos seus decisores ou votantes”.

A íntegra do voto está disponível no tópico “Sessão virtual” do seguinte endereço eletrônico: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5774620>

DIREITO CONSTITUCIONAL. ARRANJOS INSTITUCIONAIS DA DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL. DEMOCRACIA DIRETA E ENGAJAMENTO CÍVICO. PARTICIPAÇÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS. IGUALDADE POLÍTICA. ESTADO DE DIREITO AMBIENTAL E SUA DIMENSÃO ORGANIZACIONAL-PROCEDIMENTAL. DIREITOS PROCEDIMENTAIS AMBIENTAIS. PERFIL NORMATIVO E DELIBERATIVO DO CONAMA. REFORMULAÇÃO DA COMPOSIÇÃO E PROCESSO DECISÓRIO. DECRETO N. 9.806/2019. INCONSTITUCIONALIDADE. VIOLAÇÃO DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS PROCEDIMENTAIS AMBIENTAIS E DA IGUALDADE POLÍTICA. REDUÇÃO DA PARTICIPAÇÃO COMO DIREITO DE EFETIVA INFLUÊNCIA NOS PROCESSOS DECISÓRIOS. RETROCESSO INSTITUCIONAL-DEMOCRÁTICO E SOCIOAMBIENTAL. DISCRICIONARIEDADE

2

digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001. O documento pode ser acessado pelo endereço [http://portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp](http://portal.autenticacao.autenticarDocumento.asp) sob o código AAB5-DFD0-505B-B112 e senha 1586-0512-3ADE-73EC

Supremo Tribunal Federal

Inteiro Teor do Acórdão - Página 3 de 94

ADPF 623 / DF

ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO ENCONTRA LIMITES NA ARQUITETURA CONSTITUCIONAL. POSSIBILIDADE DE CONTROLE JURISDICIONAL PARA A OBSERVÂNCIA DOS PADRÕES E PRÁTICAS NECESSÁRIAS PARA A OPERAÇÃO DA DEMOCRACIA.

2. A governança ambiental exercida pelo CONAMA deve ser a expressão da democracia enquanto método de processamento dos conflitos. A sua composição e estrutura hão de refletir a interação e arranjo dos diferentes setores sociais e governamentais. Para tanto necessária uma organização procedimental que potencialize a participação marcada pela pluralidade e pela igualdade política, bem como a real capacidade de influência dos seus decisores ou votantes.

7. O desmantelamento das estruturas orgânicas que viabilizam a participação democrática de grupos sociais heterogêneos nos processos decisórios do Conama tem como efeito a implementação de um sistema decisório hegemônico, concentrado e não responsivo, incompatível com a arquitetura constitucional democrática das instituições públicas e suas exigentes condicionantes.

8. A discricionariedade decisória do Chefe do Executivo na reestruturação administrativa não é prerrogativa isenta de limites, ainda mais no campo dos Conselhos com perfis deliberativos. A moldura normativa a ser respeitada na organização procedimental dos Conselhos é antes uma garantia de contenção do poder do Estado frente à participação popular, missão civilizatória que o constitucionalismo se propõe a cumprir. O espaço decisório do Executivo não permite intervenção ou regulação desproporcional.

Evolução da Composição do CONAMA

7ª Fase - 2023

CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE

Nova composição



114 Conselheiros

Gov. Federal: 46 membros = 40,35%

Gov. Estaduais: 27 membros = 23,68%

Gov. Municipais: 10 membros = 8,7%

Sociedade Civil: 22 membros = 19,25%

(16) ONGs ambientalistas
(1) Sindicatos/ABES/SBPC/populações tradicionais/populações indígenas:

Entid. Empresariais: 8 membros = 7,01

Membro Honorário = 0,87

4 Convidados – MPF, MPE, CMA da Câmara e CMA Senado Federal.

40 anos de funcionamento do CONAMA

SETORES	SEGMENTOS	1983		1990		1999	
		Número	%	Número	%	Número	%
Governamental	Governo federal	14	48,3	23	34,3	28	38,9
	Estados	4	13,8	27	40,3	27	37,5
	Municípios	-	-	1	1,5	1	1,4
Setor produtivo	Entidades empresariais	3	10,3	4	6	4	5,5
	ONGs e/ou associações civis	3		8		8	
Não governamental (exceto entidades empresariais)	Sindical	4		4		4	
	Acadêmico	1		-	17,9	-	16,7
	Comunidades indígenas/tradicionais	-		-		-	
	Conselheiros honorários	-	27,6	-		-	
Outros – sem direito a voto	Câmara dos Deputados	-	-	-	-	-	-
	Ministério Público (federal e estadual)	-	-	-	-	-	-
TOTAL		29	100	67	100	72	100

2001	2010	
	Número	%
Gov Fed. 36 – 35,6	39	36,1
Estados 27 – 26,7%	27	25
Munic. 8 – 7,9%	8	7,4
	8	7,4
Empresarial 8 7,9%	15	
	4	
	1	21,3
Soc. Civil- 21 20,7%	2	
	1	
1 membro honorário – 0,99%	1	
	2	2,8
Total – 101	108	100

2019	2022	2023
Gov Fed. 10 - 43%	Gov Fed. 12. 33,33%	Gov Fed. 46 - 40%
Estados 5 - 21,5%	Estados 9 – 25%	Estados 27 - 23%
Munic. 2. 8,6%	Munic. 2 – 5,5%	Munic. 10 – 8,7%
Empresarial 2 8,6%	Empresarial 5 13,8 %	Empresarial 8 7,1 %
Ongs - 4 17,2%	Ongs – 8 22,2%	Sociedade Civil 22 – 19,25%
		1 membro honorário
Total - 23	Total - 36	Total - 114

98
Resoluções aprovadas

Média
16,3/ano

151
Resoluções aprovadas

Média
16,7/ano

27
Resoluções aprovadas

Média
13,5/ano

147
Resoluções aprovadas

Média
16,3/ano

72
Resoluções aprovadas

Média
8/ano

11
Resoluções aprovadas

Média
3,6/ano

0
Resoluções aprovadas

Média
0,0/ano

1
Resolução publicada

30 primeiros anos – 15 Resoluções/ano

10 últimos anos – 6 Resoluções/ano

40 anos de funcionamento do CONAMA

Gov.
62%

Gov.
76,1%

Gov.
77,8%

Gov.
70,2%

Gov.
68,5%

Gov.
73,1%

Gov.
63,8%

Gov.
72,7%

SETORES	SEGMENTOS	1983		1990		1999		2001		2010		2019		2022		2023						
		Número	%	Número	%	Número	%			Número	%											
Governamental	Governo federal	14	48,3	23	34,3	28	38,9	Gov Fed. 36 – 35,6	39	36,1	Gov Fed. 10 - 43%	Gov Fed. 12. 33,33%	Gov Fed. 46 - 40%	Estados 27 - 23%	Estados 5 - 21,5%	Estados 9 – 25%	Munic. 10 – 8,7%					
	Estados	4	13,8	27	40,3	27	37,5											Estados 27 – 26,7%	27	25	Estados 5 - 21,5%	Munic. 2 – 5,5%
	Municípios	-	-	1	1,5	1	1,4															
Setor produtivo	Entidades empresariais	3	10,3	4	6	4	5,5	Empresarial 8 7,9%	8	7,4	Empresarial 2 8,6%	Empresarial 5 13,8 %	Empresarial 8 7,1 %									
	ONGs e/ou associações civis	3		8		8																
Não governamental (exceto entidades empresariais)	Sindical	4		4		4		Soc. Civil- 21 20,7%	15	4	21,3	Ongs - 4 17,2%	Ongs – 8 22,2%	Sociedade Civil 22 – 19,25%								
	Acadêmico	1		-	17,9	-	16,7								1	2,8						
	Comunidades indígenas/tradicionais	-		-		-																
Outros – sem direito a voto	Conselheiros honorários	-	27,6	-		-		1 membro honorário – 0,99%	1	2,8	1 membro honorário											
	Câmara dos Deputados	-		-		-																
	Ministério Público (federal e estadual)	-		-		-		Total – 101	2	108	Total - 23	Total - 36	Total - 114									
TOTAL		29	100	67	100	72	100															

38%

23,9%

22,2%

29,8%

31,5%

26,9%

36,2%

27,3%

- O número de maior de Conselheiros não impede o bom funcionamento do CONSEMA.
- A partir de 2012 houve uma redução da produção de Resoluções pelo CONAMA – maior atuação dos legislativos em temas ambientais, retirada de atribuições.
- Papel preponderante do Governo Federal no funcionamento do CONAMA.
- Composição formal paritária:

Composição paritária do CONAMA	
Gov. Federal – 27	<u>Poder Público</u> - 81 Conselheiros
Gov. Estaduais – 27	
Gov. Municipais - 27	
	<u>Sociedade Civil</u> – 81 Conselheiros
	Total: 162 Conselheiros

gustavo@trindadelavratti.com.br